

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre doação de materiais (sucata) ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme processo GG n.º 3308-71, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais (sucata) a seguir discriminados, pertencentes à Secretaria da Agricultura — Aracatuba, — e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração do Trabalho e Administração: 1 máquina de escrever marca Underwood; 4 transportadores de correia horizontal; 1 rosca transportadora de 7,5m; 2 expurgadores a vapor; 1 rosca transportadora; 1 grade de alimentação; 1 caldeira especial de 20m²; 1 conjunto Malet p/ expurgo de sementes c/ várias peças em bom estado, c/ 4 motores; pás de cavalo marca Rofeco; 8 arados marca Rofeco W-3-T-M; 1 pulverizador manual marca Excelsior; 3 polvilhadeiras manual; 2 731 kgs. retalhos de fitas de aço; 1.013 kgs. portas de ferro; 758 kgs. de ferragens diversas; 2 extintores de incêndio; 4 placas de bronze; 1 conjunto de classificação de café; 1 balança marca Tupy; 86 pneus velhos; 2 câmaras de ar; 6 baterias de 6 volts; 6 capotas de jeep; 2 estribos de jeep.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura
Henri Couri Aldar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de janeiro de 1972
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre doação de materiais ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme processo GG n.º 3.309-71, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais a seguir discriminados, pertencentes à Secretaria da Fazenda, por adjudicação, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração: 308 teares, Butterworth & Didson TD, Burley; 52 Teares Blackbun; 18 teares, Boerlin & Cia, Manchester; 13 Teares sem marca; 6 Teares Lancaster Ter. Machina Macker; 2 Teares M.C. & Co.; 1 tear R.M.C.; 10 Teares Chemitz Pic-Pic, Duplo; 2 Teares Slatto Mecco. G. Colongo-Cossato.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda
Henri Couri Aldar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de janeiro de 1972
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Polícia Mirim da Zona Leste — Capital

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 2.155-70, a doação à Polícia Mirim da Zona Leste, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1961, motor n.º 66.878, PI n.º 1.324, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Justiça, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça
Henri Couri Aldar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de janeiro de 1972
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Bálamo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 2.725-71, a doação à Prefeitura Municipal de Bálamo, dos materiais a seguir citados: um fichário de aço, tipo Kardek, PI n.º 17.660; uma máquina de escrever Smith Corona, n.º de fabricação 2-C-2307178-14, PI, 66.641, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Fazenda, Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto, e declaradas excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles, sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda
Henri Couri Aldar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de janeiro de 1972
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 1.747-71, a doação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Sedan, ano de fabricação 1961, motor n.º B-66.863, chassis n.º 045.464, PI, S-T-8, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Educação, e declarado excedente pela

DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação
Henri Couri Aldar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de janeiro de 1972
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre doação de material ao Sanatório São Paulo de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 1.743-71, a doação ao Sanatório São Paulo de Campos do Jordão, de uma máquina de escrever Royal Palca, com 130 espaços, número de fabricação KHM-2096428 PI, n.º 30.635, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Fazenda, Divisão de Manutenção — DAS-4, e declarada excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração do Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso do material é de um ano a partir da publicação, quando o donatário poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda
Henri Couri Aldar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de janeiro de 1972
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre doação de materiais à Prefeitura Municipal de Juquitiba

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 2.258/71, a doação à Prefeitura Municipal de Juquitiba, dos materiais a seguir discriminados: 5 armários com duas portas de vidro de correr, PI, n.º 7811, 50.223, 8.1347, 98.585, 88.716; 1 fichário de madeira com 3 gavetas, PI, n.º 91.766; 1 fichário de madeira c/5 gavetas, PI n.º 91.767; 1 mesa de madeira c/ 2 gavetas, PI n.º 91.854; 1 mesa de madeira c/ 3 gavetas, PI n.º 91.763; 1 mesa de madeira c/ 4 gavetas, PI n.º 91.772; 1 poltrona fixa, PI n.º 89.181, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda, Delegacia Tributária da Grande São Paulo, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração do Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles, sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda
Henri Couri Aldar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil aos 10 de janeiro de 1972
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Sociedade Espirita "Fraternidade" e Albergue Noturno "Hermenegildo Zanotto" — Ourinhos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 2.986/71, a doação à Sociedade Espirita "Fraternidade" e Albergue Noturno "Hermenegildo Zanotto", de um veículo usado da marca Willys, modelo Jeep, ano de fabricação 1965, motor B5-216.328, PI, 0993, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Justiça, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 1972.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça
Henri Couri Aldar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil aos 10 de janeiro de 1972
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1972

Dispõe sobre doação de veículo usado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 1.746-71, a doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã, de um veículo usado da marca Willys, modelo Jeep, ano de fabricação 1963, motor B3-161.605, chassis 3 527 408 024, PI 0990, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Justiça, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do